



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO
DE DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS DE INVESTIMENTO

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. ASPECTOS GERAIS	2
4. FORMAS DE REMUNERAÇÃO	3
5. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE E MITIGADORES	4
6. INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO	4
7. EDUCAÇÃO FINANCEIRA.....	5

1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes, critérios e responsabilidades que orientam a atuação do Banco Bari de Investimentos e Financiamentos S.A. ("Banco Bari") como integrante do sistema de distribuição de produtos de investimentos. Este documento estabelece as diretrizes para a remuneração recebida, direta ou indiretamente, nas atividades de distribuição ("Distribuição"), atendendo às Regras e Procedimentos do Código de Distribuição, elaborados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA).

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os clientes, sejam pessoas físicas, pessoas jurídicas, institucionais, inclusive sócios, colaboradores e terceiros, em operações de investimentos.

3. ASPECTOS GERAIS

No exercício de suas atividades de distribuição, o Banco Bari possui autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para realizar a distribuição de valores mobiliários e atuar nos mercados administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Deverão ser observadas, rigorosamente, às disposições contidas nas Resoluções CVM nº 35/2021 e nº 30/2021, além de todas as demais normas regulatórias aplicáveis ao tema.

A atividade de distribuição consiste na oferta de produtos de investimento de forma individual ou coletiva, resultando ou não em aplicação de recursos, assim como a aceitação de pedido de aplicação por meio de plataformas de atendimento, centrais de atendimento, canais digitais, ou qualquer outro canal estabelecido para este fim, assim como atividades acessórias prestadas aos clientes, tais como manutenção do portfólio de investimentos e fornecimento de informações periódicas acerca dos investimentos realizados.

O Banco Bari distribui produtos de investimento próprios e de terceiros, os últimos emitidos por empresas outras integrantes do Conglomerado Prudencial Bari e não concorrem entre si. A escolha do produto será feita a exclusivo critério do cliente, de acordo com o seu perfil de investidor, aferido em processo de Suitability.

A instituição disponibiliza atendimento via especialistas de investimentos e canais digitais, permitindo que os clientes tenham acesso às informações necessárias para tomadas de decisões no momento de investir.

A seleção de produtos leva em conta aspectos técnicos, tais como, mas não se limitando, o risco do produto, contribuição do produto para a diversificação de risco da carteira dos clientes e cenários macro e microeconômicos. Todos os critérios de seleção de produtos seguem os processos de Suitability e regras de governança da instituição.

4. FORMAS DE REMUNERAÇÃO

Os tipos de remuneração recebidos pelo Banco Bari na distribuição de produtos de investimento podem ser classificados conforme abaixo:

I. Spread; e

II. Taxa de distribuição.

A remuneração dos profissionais diretamente envolvidos no esforço de venda não varia de acordo com a modalidade do produto distribuído.

4.1. Formas de remuneração por produto de investimentos:

- **CDB e LCI:** Para os produtos de emissão de terceiros e de emissão própria, o Banco Bari poderá remunerado por meio de spread.
- **Títulos Privados de Renda Fixa (CRI e outros):**
 - Mercado primário: Por meio de contrato assinado com o emissor onde é evidenciado o valor a ser pago pelo mesmo.
 - Mercado Secundário: O banco também pode ser remunerado através de spread.

5. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE E MITIGADORES

Um dos princípios que regem as atividades do Banco Bari é a adoção de medidas que visam evitar a realização de operações em situação de conflito de interesses e assegurar tratamento equitativo a seus clientes. Nesse sentido, a instituição não recomenda produtos de investimento a clientes em virtude do recebimento de remuneração, rebates ou comissões, tampouco em relação ao emissor ou contraparte na operação.

A mitigação de qualquer potencial conflito de interesse se dá pela segregação física de instalações, preservação de informações confidenciais e restrição de acesso a arquivos, em conformidade com as boas práticas de "Chinese wall", as regulamentações da CVM e práticas recomendadas pela Autorregulação do mercado.

Neste aspecto, o Bari adota um conjunto de procedimentos e controles para prevenção de conflitos de interesse e proteção de informações confidenciais, em conformidade com suas políticas internas.

6. INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO

As informações específicas sobre a remuneração auferida pelo Banco Bari na Distribuição de Produtos de Investimento classificados como valores mobiliários, referentes às operações de investimento e/ou desinvestimento contratadas pelo investidor, serão disponibilizadas no momento da ocorrência das ordens, desde que tais operações gerem remuneração à instituição.

Adicionalmente, quando aplicável, será disponibilizado trimestralmente o Extrato Trimestral, contendo informações consolidadas por modalidade de investimento sobre as remunerações recebidas pelo Banco Bari na Distribuição de Produtos de Investimento classificados como valores mobiliários e contratados pelo investidor durante o período de referência.

O extrato será disponibilizado ao investidor por meio de área logada no site institucional ou, alternativamente, via correio eletrônico com segurança compatível, incluindo criptografia e proteção por senha, conforme definido nas políticas internas do Banco Bari.

Estão dispensados do recebimento do Extrato Trimestral os investidores que, ao final do trimestre, forem classificados como investidores profissionais, bem como operações que não tenham gerado qualquer remuneração ao distribuidor. Caso o investidor deixe de ser profissional durante o trimestre, o extrato deverá ser enviado normalmente, mesmo que as informações referentes ao período anterior possam não estar incluídas.

Nas hipóteses em que não for possível a disponibilização, no momento da contratação da operação de investimento ou desinvestimento, das informações quantitativas referentes à remuneração auferida pelo Banco Bari na distribuição de produtos de investimento enquadrados como valores mobiliários, será disponibilizado ao investidor, em até 3 (três) dias úteis após a efetivação da ordem, o Informe de Investimento.

O Informe de Investimento poderá ser disponibilizado ao investidor em formato eletrônico, por meio de canais definidos pela instituição, e de forma segura, garantindo o acesso adequado ao conteúdo, em conformidade com as Regras e Procedimentos aplicáveis.

7. EDUCAÇÃO FINANCEIRA

O Banco Bari estabelece política de educação financeira baseada em ética, responsabilidade, transparência e diligência. O documento abrange todas as fases de concepção, oferta, contratação e pós-contratação de produtos e serviços financeiros, assegurando o comprometimento em promover a educação financeira de forma eficaz.

Para mais informações sobre o tema, consulte também o portal de educação financeira da ANBIMA: <https://comoinvestir.anbima.com.br>.